PORTARIA Nº 302, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Concede pensão à Marilda de Jesus Melo de Oliveira, em virtude do falecimento do servidor Arildo Aparecido de Oliveira.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 20.150, de 20.8.2021,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **Pensão por Morte**, a que faz jus **MARILDA DE JESUS MELO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, portadora da CI/RG n.º 5.476.006-0 (SSP-PR), inscrita no CPF/MF sob nº 975.131.809-20, na condição de cônjuge **(viúva)**, pelos direitos adquiridos, do ex-servidor **ARILDO APARECIDO DE OLIVEIRA, falecido em 17.8.2021,** nos termos do art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 47 da Lei Municipal nº 792/2015, com alterações da Lei Municipal nº 1001/2020.

Art. 2º O valor do pensionamento fica fixado em R$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidos de 10% (dez por cento) por dependente, conforme planilha de cálculo da pensão por morte, distribuição das cotas entre a dependente retromencionada, bem como, vigência da cota, anexado às fls. 33, do Processo Administrativo – PAD nº 20.150, de 20.8.2021.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII e § 2º do art. 201 da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 17.8.2021, data do óbito.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois e vinte e um (1º.9.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EVERTON LUIZ NOBILE
Diretor Presidente do IBAITIPREVI
Portaria nº 007, de 4.1.2021

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 302, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Concede pensão à Marilda de Jesus Melo de Oliveira, em virtude do falecimento do servidor Arildo Aparecido de Oliveira.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo – PAD nº 20.150, de 20.8.2021,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **Pensão por Morte**, a que faz jus **MARILDA DE JESUS MELO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, portadora da CI/RG n.º 5.476.006-0 (SSP-PR), inscrita no CPF/MF sob nº 975.131.809-20, na condição de cônjuge **(viúva)**, pelos direitos adquiridos, do ex-servidor **ARILDO APARECIDO DE OLIVEIRA, falecido em 17.8.2021,** nos termos do art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 47 da Lei Municipal nº 792/2015, com alterações da Lei Municipal nº 1001/2020.

Art. 2º O valor do pensionamento fica fixado em R$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescidos de 10% (dez por cento) por dependente, conforme planilha de cálculo da pensão por morte, distribuição das cotas entre a dependente retromencionada, bem como, vigência da cota, anexado às fls. 33, do Processo Administrativo – PAD nº 20.150, de 20.8.2021.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII e § 2º do art. 201 da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 17.8.2021, data do óbito.**

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois e vinte e um (1º.9.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EVERTON LUIZ NOBILE
Diretor Presidente do IBAITIPREVI
Portaria nº 007, de 4.1.2021